
ALTA COMPLEXIDADE: TRANSPLANTE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 496, DE 31 DE AGOSTO DE 1999

DO 169-E, 2/9/99

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 409, de 05 de agosto de 1999, que implanta a sistemática de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo – APAC, para fornecimento de medicamentos excepcionais, em nível ambulatorial, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 936, de 22 de julho de 1999, que inclui na Tabela do SIH-SUS os procedimentos de Transplante Simultâneo de Pâncreas e Rim, Transplante de Pâncreas Após Transplante de Rim e Transplante de Pâncreas Isolado, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do grupo de procedimento código 47.105.00.3 - e seu procedimento código 47.805.01.3 Acompanhamento Pós Transplante de Rim, Fígado, Pulmão, Coração e Medula Óssea, para:

Acompanhamento Pós Transplante de Rim, Fígado, Pulmão, Coração, Medula Óssea e Pâncreas.

Art. 2º - Estabelecer que a dispensação dos medicamentos para Acompanhamento Pós Transplante de Rim, Fígado, Pulmão, Coração, Medula Óssea e Pâncreas, constantes da Tabela SIA-SUS e SIH-SUS, para pacientes em regime ambulatorial, porém com AIH emitida, deverá ser cobrada por meio de APAC – Medicamentos.

Art. 3º - Determinar que, no Acompanhamento Pós Transplante de Rim, Fígado, Pulmão, Coração, Medula Óssea e Pâncreas, quando forem lançados os códigos de Intercorrências Pós Transplante, os medicamentos serão cobrados na AIH, durante o tempo de permanência do paciente em regime de internação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1999.

RENILSON REHEM DE SOUZA